

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N.: 4103/90 - Reautuado em 18/11/91  
INTERESSADO : Flávio dos Santos  
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar as  
disciplinas "Análise Microeconômica" e  
"Teoria Microeconômica" - IMES de S.C.  
do Sul  
RELATOR : Cons. Antônio Carbonari Netto  
PARECER CEE N. 1859/91 CETG "D" APROVADO EM 04/12/1991.  
COMUNICADO AO PLENO EM 11/12/1991.

1 - HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano da Sul indica Flávio dos Santos para lecionar, a partir do início do ano letivo de 1991, as disciplinas "Análise Microeconômica" no Curso de Administração - Habilitações em Administração de Empresas e Comércio Exterior e "Teoria Microeconômica" no Curso de Ciências Econômicas.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE N. 05/90, conforme consta na Informação AT/ET N. 1317/91.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE N. 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a indicação de Flávio dos Santos para lecionar as disciplinas "Análise Microeconômica" e "Teoria Microeconômica" no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul.

São Paulo, 03 de dezembro de 1991.

**a) Cons<sup>o</sup>. Antonio Carbonari Netto**  
**Relator**

4. DECISÃO DA CÂMARA

À CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, adota como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: NICOLAU TORTAMANO, ANTONIO CARBONARI NETTO, ROBERTO MOREIRA, BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ E CELSO DE RUI BEISIEGEL.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 04.12.91

**a) CONS<sup>o</sup> ANTONIO CARBONARI NETTO**

***Vice-Presidente em exercício***